

LEI Nº 123/99

DE 19 de Agosto de 1999

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TABAÍ  
A INTEGRAR A ASSOCIAÇÃO DOS  
MUNICÍPIOS DO VALE DO TAQUARI -  
A.M.V.A.T., E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo a contribuir mensalmente para a Associação dos Municípios do Vale do Taquari (AMVAT), com valor mensal estipulado pela Assembléia Geral da entidade, até o 5º dia útil de cada mês.

**Art. 2º** - As contribuições visam cobrir as despesas da AMVAT, buscando o desenvolvimento e a defesa dos interesses regionais do Vale do Taquari.

**Parágrafo Único** - Correrão por conta da AMVAT as despesas referentes à manutenção da Secretaria Executiva, organização das assembleias mensais, elaboração de projetos e outras atividades relacionadas ao desenvolvimento regional.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária 3132.00.000-10.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de julho de 1998.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 19 de Agosto de 1999

\_\_\_\_\_  
OSVALDO PEREIRA MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

\_\_\_\_\_  
Roberto Teixeira Alves  
Secretário da Administração